



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF  
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

**PROCESSO** : 0002833-97.2024.6.07.8100  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL, ARQUIVO, BIBLIOTECA E MEMÓRIA  
**ASSUNTO** : Contratação direta. Forma não eletrônica. Encaminhamento à ASLIC.

**Despacho nº 1634340 / 2024 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP**

À COLOC

Sr. Coordenador,

Trata-se de demanda da SEGED, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, remoção, adaptação e remontagem de 2 (dois) conjuntos de arquivos deslizantes (mecânicos) e seus respectivos trilhos, doados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) a este Regional.

Suscitada a questão do fracionamento da despesa pela ASAQ (1617895), houve a alteração dos artefatos da contratação pela área demandante, momento em que a instrução do processo seguiu com apenas **duas propostas**, a saber, da empresa **REIMAQ** (1621946) e da empresa **LIGBATMONT** (1621850).

De início, importa mencionar que assim estabelece o artigo 7º da Portaria Presidência nº 55/2023 (1371717):

**Art. 7º** É dever das unidades demandantes e equipes de planejamento da contratação instruírem seus processos de aquisição, na fase de apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência ou Projeto Básico, **com a estimativa de preço em separado no formulário denominado “Estimativa de Preços da Contratação” composta por, no mínimo, 3 (três) cotações de preços válidas**, abrangendo todos os itens a serem contratados, antes de enviá-los à unidade responsável pela análise de conformidade da instrução processual.

(...)

**§ 2º** **Em se tratando de contratação direta em razão do valor, é imprescindível que os autos sejam instruídos com, no mínimo, 3 (três) propostas de fornecedores**, devendo a unidade demandante ou equipe de planejamento justificar a sua impossibilidade de forma devidamente fundamentada, inclusive mediante a juntada dos comprovantes das tentativas de coleta de preços, contendo a data, o nome da empresa, o telefone, o horário etc. (grifei)

Dada a **urgência** da demanda, a ASAQ recomendou para **futuras contratações** o preenchimento do Anexo VIII - DESPACHO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO GESTOR, documento por meio do qual são apresentados os dados da pesquisa de preços realizada, nos termos do item 3 do Parecer nº 7/2024 (1630564).

Em razão da determinação contida no artigo 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, de que as pesquisas diretas com fornecedores sejam instruídas com, no mínimo, **3 (três) cotações**, esta SELIP entendeu por tentar ampliar as amostras.

Assim, foram encaminhados *e-mails* a fornecedores que participaram de licitações no DF relacionadas ao CATSER desta contratação (ver Relatório do Mapa Estratégico - id. 1632683), bem como às empresas MD MÓVEIS e MK COMÉRCIO (que apresentaram propostas no PA SEI nº 0006626-78.2023.6.07.8100) e à empresa MULTIMICROS (com orçamento apresentado no início deste PA).

Findo o prazo para apresentação de propostas, esta unidade recebeu orçamentos das empresas MULTIMICROS (1634333) e J&B MONTAGENS (1634336). Calculada a média aritmética das 4 (quatro) amostras agora disponíveis, chega-se a um novo valor estimado para esta contratação, conforme tabela abaixo:

| FORNECEDOR  | VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA |
|---|-------------------------------|
| 1. REIMAQ (1621946)   | R\$ 19.900,00                 |
| 2. LIGBATMONT (1621850)   | R\$ 19.440,00                 |
| 3. MULTIMICROS (1634333)  | R\$ 18.200,00                 |
| 4. J&B MONTAGENS (1634336)  | R\$ 19.760,00                 |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>   | <b>R\$ 19.325,00*</b>         |
| <i>*o valor encontra-se abaixo daquele estimado pela área demandante, de R\$ 19.670,00 (ver TR - id. 1631691)</i> |                               |

Feitas as considerações entendidas pertinentes, esta unidade submete os autos a Vossa Senhoria para ciência e para os fins do artigo 39, §3º, da Portaria Presidência nº 94/2024 (1599369).

Tendo em vista que a proposta com orçamento mais vantajoso é da MULTIMICROS (1634333), no valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), **sugerimos à ASLIC que, preliminarmente à solicitação dos documentos de habilitação à empresa, encaminhe o feito à unidade demandante para promover a aceitação ou a recusa da proposta melhor classificada**, conforme previsto no artigo 39, §7º, da Portaria Presidência nº 94/2024 (1599369).

De se observar, por fim, que já houve a indicação da subclasse da CNAE da contratação pela SELIP (1632606/1633012), com posterior manifestação da SEDCO (1633171).

Respeitosamente,

Paula Bodanese  
Chefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço  
Matrícula 2143



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 18/06/2024, às 23:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1634340** e o código CRC **79582DFF**.